



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães

1

Quinta-feira • 6 de Janeiro de 2022 • Ano VII • Nº 3239

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães publica:

- **Decreto Nº 626/2022, de 06 de Janeiro de 2022** - Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Luís Eduardo Magalhães para o exercício de 2022, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 137/2022, de 06 de Janeiro de 2022** - Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.
- **Portaria Nº 138/2022, de 06 de Janeiro de 2022** - Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães.
- **Edital de Notificação nº 001/2022**
- **Extrato do Contrato Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães.**



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

DECRETO Nº 626/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022

Estabelece o Calendário Fiscal de Tributos do Município de Luís Eduardo Magalhães para o exercício de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VII do Art. 78 da Lei Orgânica do Município, com fundamento no Art. 88 da Lei Municipal nº 387/2009, que instituiu o novo Código Tributário e de Rendas do Município de Luís Eduardo Magalhães,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o Calendário Fiscal de Tributos do Município para o exercício de 2022, em conformidade com a Lei Municipal nº 387/2009 e suas alterações, referente a tributos e contribuições de sua competência, cujos pagamentos devem ser efetuados até as datas previstas no texto e no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º A arrecadação dos tributos municipais deve ser efetuada através da rede bancária conveniada mediante Documento de Arrecadação Municipal - DAM.

CAPÍTULO I

DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU

Art. 3º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU é lançado de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

Art. 4º O IPTU pode ser recolhido:

I. em parcela única, até o dia 29 de abril de 2022, com o desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido;

II. em 09 (nove) parcelas vencíveis nos dias 29/abril, 31/maio, 30/junho, 29/julho, 31/agosto, 30/setembro, 31/outubro, 30/novembro e 30/dezembro de 2022.

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

§ 1º Para os imóveis em que o fato gerador do IPTU ocorre na data de concessão do habite-se, o imposto será lançado e recolhido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

§ 2º O imposto lançado na forma do § 1º deste artigo, terá direito apenas ao desconto de 20% (vinte por cento) se pago em parcela única.

CAPÍTULO II

DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO “INTERVIVOS” DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS – ITIV

Art. 5º O Imposto sobre a Transmissão “Intervivos” de Bens Imóveis e de Direitos Reais é lançado com base na declaração do contribuinte ou de acordo com a avaliação feita pela Administração Tributária.

Art. 6º O ITIV será pago:

I. antecipadamente, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), até a data da lavratura do instrumento hábil que servir de base à transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel;

II. até 30 (trinta) dias, em parcela única com desconto de 10% (dez por cento), contados da data da decisão transitada em julgado, se o título de transmissão for decorrente de sentença judicial.

Parágrafo único. O pagamento do imposto poderá ser efetuado em até 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, devendo a transmissão da propriedade, domínio útil ou posse do imóvel ter o instrumento lavrado após quitação total do imposto.

CAPÍTULO III

DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISS

Seção I

Do Recolhimento e da Declaração

Art. 7º O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS deve ser recolhido mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador, e calculado com base nas alíquotas constantes na Lei.

Gabinete do Prefeito

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

§ 1º Inclui-se na obrigatoriedade do recolhimento do ISS na data definida no *caput* deste artigo, além dos contribuintes em geral:

- I. os prestadores de serviços sujeitos ao regime de estimativa;
- II. os tomadores de serviços, responsáveis pelo crédito tributário;
- III. os tomadores de serviços, obrigados à retenção e recolhimento do ISS;
- IV. o Microempreendedor Individual prestador de serviço, não optante do Simples Nacional.

§ 2º Exclui-se da obrigatoriedade do recolhimento do ISS na data definida no *caput* deste artigo:

- I. a sociedade de profissionais, que deverá recolher em parcela única até o dia 31 de janeiro de 2022 ou em 3 (três) parcelas vencíveis em 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março, respectivamente;
- II. o profissional autônomo, cujo ISS é lançado de ofício, que deverá recolher em parcela única até o dia 31 de janeiro de 2022 com desconto de 20% ou em 3 (três) parcelas vencíveis em 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março, respectivamente;
- III. o prestador de serviços de diversões públicas que utiliza ingresso previamente autorizado e autenticado, cujo ISS, calculado com base na quantidade de ingressos, deve ser recolhido antecipadamente à data de autenticação;
- IV. o prestador de serviço que emitir nota fiscal avulsa, cujo ISS será devido antecipadamente à sua emissão;
- V. o Microempreendedor Individual (MEI), a Microempresa (ME) e a Empresa de Pequeno Porte (EPP), optantes do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que devem recolher o ISS na data e na forma definida em Resolução do Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN.

§ 3º No ano de início da atividade do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais, o ISS será devido proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

§ 4º No ano de baixa da atividade do profissional autônomo ou da sociedade de profissionais, o imposto será devido integralmente, ressalvado quando o pedido de baixa for protocolado até a data de vencimento da parcela única.

Art. 8º Fica o prestador de serviço que não utilizar a NFS-e obrigado a declarar, até o dia 10 de mês subsequente, a inexistência de imposto a recolher no mês anterior, quando não houver a ocorrência de fato gerador, ou quando todo o imposto devido for retido na fonte pelos tomadores de serviços.

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

Seção II

Da Retenção na Fonte

Art. 9º Para efeito de recolhimento do imposto retido na fonte considera-se como data da retenção a da emissão do documento fiscal que comprove a prestação do serviço.

Parágrafo único. Quando o tomador do serviço for órgão público ou empresa estatal dependente será considerada como data da retenção a do pagamento do serviço.

Art. 10 Não será efetuada a retenção na fonte do ISS quando:

- I. o serviço for prestado por profissional autônomo, inscrito no CGA e adimplente com o ISS do exercício;
- II. o serviço for prestado por sociedade de profissionais, conforme atestado emitido pela administração tributária;
- III. o prestador do serviço estiver sujeito a regime de estimativa da base de cálculo, conforme atestado emitido pela administração tributária;
- IV. o prestador do serviço comprovar que goza de imunidade tributária, devidamente reconhecida pela administração tributária;
- V. o prestador do serviço apresentar Nota Fiscal Avulsa emitida pelo Município;
- VI. o imposto não for devido no Município, atendido o disposto na art. 3º da lei Complementar n.º 116/2003.

Art. 11 A pessoa física não inscrita no CGA que prestar serviço terá, obrigatoriamente, o imposto retido na fonte pelo tomador do serviço, aplicando-se as alíquotas definidas na Lei, em função do serviço prestado.

CAPÍTULO IV

DA TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO – TLL

Art. 12 A Taxa de Licença de Localização - TLL deverá ser paga de uma única vez, quando:

- a) do pedido de licenciamento obrigatório para inscrição no CGA, independentemente do resultado do pedido;

Gabinete do Prefeito

Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

b) do pedido de mudança de endereço ou a mudança ou inclusão de atividade de contribuinte já licenciado.

Parágrafo único. O pagamento da TLL é requisito essencial para a realização das diligências previstas no art. 177 da Lei nº 387/2009.

CAPÍTULO V

DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO DO FUNCIONAMENTO – TFF

Art. 13 A Taxa de Fiscalização do Funcionamento - TFF é lançada de ofício.

Art. 14 A TFF deve ser recolhida, em cota única, até o dia 31 de janeiro de 2022, com desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

§ 1º O contribuinte que não efetuar o pagamento da taxa de uma só vez até a data do vencimento estabelecido no *caput* deste artigo, poderá fazê-lo em até 3 (três) parcelas mensais e consecutivas, vencíveis em 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março.

§ 2º No início de atividade a TFF será devida proporcionalmente ao número de meses restantes do exercício, incluindo o mês de início.

§ 3º Na baixa de atividade a TFF será devida integralmente, ressalvado quando o pedido de baixa for protocolado até o vencimento dia 31 de janeiro do exercício.

Art. 15 Não será devida a TFF, a partir do exercício seguinte àquele em que o contribuinte comprove a baixa de sua inscrição ou registro:

- I. no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF); ou
- II. na Junta Comercial do Estado da Bahia ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso.

§ 1º Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo ao profissional autônomo estabelecido que comprove:

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

- I. à baixa da sua inscrição no Conselho ou Órgão de Classe, desde que o exercício da atividade dependa de registro em qualquer dessas instituições;
- II. fixação de domicílio fora deste Município ou de sua Região Metropolitana; ou
- III. a sua aposentadoria por tempo de contribuição ou de serviço, idade ou incapacidade para o exercício da atividade;
- IV. à sua inatividade, em razão de comprovados impedimentos legais.

§ 2º Considera-se profissional autônomo estabelecido àquele que, para o desenvolvimento de sua atividade pessoal, necessite de estrutura física e operacional, tais como escritório, consultório.

CAPÍTULO VI

DA TAXA DE LICENÇA DE EXECUÇÃO DE OBRAS E URBANIZAÇÃO DE ÁREAS PARTICULARES – TLE

Art. 16 A Taxa de Licença de Execução de Obras e Urbanização de Áreas Particulares - TLE é lançada conforme a declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 17 A TLE deve ser paga quando do pedido de licença de execução de obras ou de aprovação de loteamento.

Parágrafo único. O pagamento da TLE é requisito essencial para a liberação do alvará de construção ou da aprovação do loteamento.

CAPÍTULO VII

DA TAXA DE LICENÇA PARA EXPOSIÇÃO DE PUBLICIDADE NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E EM LOCAIS EXPOSTOS AO PÚBLICO – TLP

Art. 18 A taxa de licença para exposição de publicidade nas vias e logradouros públicos e em locais expostos ao público – TLP é lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 19 A TLP deve ser paga:

- I. antes da expedição do alvará, para o início da veiculação da publicidade;

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

II. anualmente, até o último dia útil do mês de abril de cada exercício, no caso de renovação do alvará.

Parágrafo único. O pagamento da taxa não ilide o pagamento de preço público, quando o equipamento estiver localizado em logradouro público.

CAPÍTULO VIII **DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – TVS**

Art. 20 A Taxa de Vigilância Sanitária - TVS é lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 21 A TVS deve ser paga:

- I. para o início da atividade, antes da expedição do alvará;
- II. no caso de renovação do alvará, anualmente, antes de decorrido o prazo de validade do alvará anteriormente expedido.

CAPÍTULO IX **DA TAXA DE INSPEÇÃO INDUSTRIAL E SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM**

Art. 22 A Taxa de Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal é lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 23 A taxa deve ser paga:

- I. no ato de registro do estabelecimento do SIM;
- II. no caso de renovação do registro, anualmente, antes de decorrido o prazo de validade do registro anteriormente expedido;
- III. no registro de rótulo;
- IV. na emissão de laudos de inspeção;
- V. na fiscalização de abate de animal e de laticínios.

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

CAPÍTULO X
DA TAXA DE CONTROLE AMBIENTAL – TCA

Art. 24 A Taxa de Controle Ambiental - TCA é lançada com base na declaração do contribuinte ou de ofício, conforme apurado por preposto municipal.

Art. 25 A TCA deve ser paga previamente à:

- I. expedição e/ou renovação das Licenças;
- II. emissão de autorização, certidão e manifestação prévia;
- III. realização de procedimento simplificado, alteração, transferência e vistoria.

CAPÍTULO XI
DA TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS
DOMICILIARES – TRSD

Art. 26 A Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD é lançada de ofício, anualmente, com base nos elementos cadastrais declarados pelo contribuinte ou apurados pela Administração Tributária.

§ 1º A taxa será paga em conjunto com o Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - IPTU.

§ 2º O contribuinte que pagar a taxa em cota única, até o dia 29 de abril de 2022, gozará de desconto de 10% (dez por cento).

§ 3º Para os imóveis isentos ou imunes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, o pagamento será feito em cota única até o dia 29 de abril de 2022.

CAPÍTULO X
DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
– COSIP

Art. 27 A Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) será lançada mensalmente junto à conta de consumo de energia elétrica emitida pela empresa concessionária e/ou geradora e distribuidora do serviço de energia elétrica, que, na condição de contribuinte

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

substituto, deverá recolher ao Município, no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao do pagamento da aludida conta pelo contribuinte substituído.

CAPÍTULO XI DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

Art. 28 Os lançamentos tributários efetuados através de Auto de Infração vencem no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da data de intimação do sujeito passivo.

§ 1º Considerar-se-á feita a intimação:

- I. na data da ciência do intimado;
- II. na data aposta no aviso de recebimento pelo destinatário ou por quem, em seu nome, receba a intimação, se por via postal ou telegráfica;
- III. no dia seguinte à Publicação ou afixação do edital.

§ 2º Omitida a data no aviso de recebimento a que se refere o inciso II do § 1º deste artigo, considerar-se-á feita à intimação:

- a) 10 (dez) dias úteis, após sua entrega à agência postal;
- b) na data constante do carimbo da agência postal que proceder a devolução do aviso de recebimento, se anterior ao prazo previsto no inciso anterior.

Art. 29 Sendo suspensa a exigibilidade do crédito tributário pela impugnação do lançamento efetuado através de auto de infração, o vencimento da obrigação será no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados, da intimação do sujeito passivo ou da publicação do resultado do julgamento de primeira instância.

Parágrafo único. Não sendo impugnado o lançado e transcorrido o prazo para pagamento, deverá a Gerência de Arrecadação e Fiscalização lavrar Termo de Revelia, dispensada qualquer outra formalidade, providenciar a inscrição do crédito tributário na dívida ativa e encaminhar o processo para controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município.

Art. 30 Sendo suspensa a exigibilidade do crédito tributário pela interposição de recurso ao julgamento de primeira instância, o vencimento da obrigação será no prazo de 20 (vinte) dias úteis,

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

contados, da intimação do sujeito passivo ou da publicação do resultado do julgamento de segunda instância.

Parágrafo único. Não sendo interposto recurso ao julgamento de primeira instância e transcorrido o prazo para pagamento, deverá a Gerência de Arrecadação e Fiscalização providenciar a inscrição do crédito tributário na dívida ativa e encaminhar o processo para controle de legalidade da Procuradoria Geral do Município.

CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 31 O tributo não pago até o vencimento está sujeito a incidência dos seguintes acréscimos legais, previstos do artigo 89 e seus incisos da Lei 387/09:

- I. atualização monetária;
- II. multa de mora;
- III. juros de mora.

Parágrafo único. Quando do ISS devido pela Microempresa e Empresa de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional ou de Empreendedor Individual, optante do SIMEI, os acréscimos legais a que se refere o *caput* deste artigo respeitarão as normas previstas na legislação do Imposto de Renda.

Art. 32 No parcelamento do crédito tributário, o saldo devedor remanescente e o valor da parcela serão atualizados na forma da Lei, em 1º de janeiro de cada exercício, de acordo com o IPCA-E do IBGE - Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 33 Quando o vencimento de qualquer tributo ocorrer em dia não útil, o pagamento será postergado para o primeiro dia útil seguinte.

Art. 34 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

ANEXO ÚNICO

| CALENDÁRIO FISCAL 2022 | | |
|--|--|-----------------|
| TRIBUTO | VENCIMENTO | Desconto |
| ISS | Dia 10 do mês subsequente ao do fato gerador | - |
| ISS Fixo (Profissional Autônomo) - Cota Única | 31/01/2022 | 20% |
| ISS Fixo (Profissional Autônomo) - Parcelado | 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março | - |
| ISS Fixo (Sociedade de Profissionais) - Cota Única | 29/01/2022 | - |
| ISS Fixo (Sociedade de Profissionais) - Parcelado | 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março | - |
| TFF - Cota única | 31/01/2022 | 10% |
| TFF - Parcelado | 31/janeiro, 24/fevereiro e 31/março | - |
| TLP | 29/04/2022 | - |
| IPTU - Cota única | 29/04/2022 | 20% |
| IPTU - Parcelado | 29/abril, 31/maio, 30/junho, 29/julho, 31/agosto, 30/setembro, 31/outubro, 30/novembro e 30/dezembro de 2022 | - |
| TRSD - Cota única | 30/04/2022 | 10% |
| TRSD - Parcelada | 29/abril, 31/maio, 30/junho, 29/julho, 31/agosto, 30/setembro, 31/outubro, 30/novembro e 30/dezembro de 2022 | - |

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

PORTARIA Nº 137/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, e para os fins do Atr. 6º, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Luís Eduardo Magalhães os seguintes membros:

- Lucas Araújo Pimenta, matrícula nº 11496, na função de Presidente;
- Washington Alves da S. Oliveira, matrícula nº 11497 - Membro;
- Nissara Schleder, matrícula nº 3410 - Membro;
- Tadina Valéria de Carvalho Santos, matrícula nº 906 - Membro;
- Danila Morais de Almeida Félix, matrícula nº 9012 - Suplente.

Art. 2º Esta Portaria vigorará de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

PORTARIA Nº 138/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Designar Pregoeiro e Equipe de Apoio para atuarem em Licitações na modalidade de Pregão no âmbito do município de Luís Eduardo Magalhães.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal, nos termos do Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, e para os fins do Art. 3º, inciso IV da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o Decreto Federal nº 3.555/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Designa para atuar como Pregoeiro em Licitação na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, o servidor:

- Washington Alves da S. Oliveira, matrícula nº 11497.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como Membros da Equipe de Apoio em Licitações na modalidade de Pregão, no âmbito do Município de Luís Eduardo Magalhães, os servidores:

- Lucas Araújo Pimenta, matrícula nº 11496;
- Nissara Schleder, matrícula nº 3410;
- Danila Moraes de Almeida Félix, matrícula nº 9012.

Art. 3º Esta Portaria vigorará de 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de janeiro de 2022.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito
Endereço: Rua Castro Alves, nº 756 - Centro

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES
CNPJ: 04.214.419/0001-05

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2022
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DIRETORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Pelo presente Edital fica o contribuinte a seguir listado, notificado para comparecer, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, ao Setor de Tributos da Secretaria de Administração e Finanças para tomar ciência do despacho proferido pela autoridade administrativa, no processo de seu interesse.

O não comparecimento implicará no arquivamento do processo e inscrição em dívida ativa dos créditos tributários que existam.

| RAZÃO SOCIAL/NOME | CNPJ / CPF | PROCESSO |
|-------------------------------|--------------------|--|
| NEW CAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA | 31.333.650/0001-82 | Termo de Início de Ação Fiscal – TAF nº 291/2021 |

Luís Eduardo Magalhães, 06 de janeiro de 2022.


DANIEL ALMEIDA PERPETUO
Diretor de Captação de Recursos
Secretaria de Administração e Finanças

Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera – CEP 47.850-000 – Luís Eduardo Magalhães-BA
Fone: (77) 3628-9000

Extratos de Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 505-A/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: MIKAEL PEREIRA DE BRITO

CPF: 074.881.295-47

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 496/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: AGNEL DIEGO XAVIER DA SILVA

CPF: 079.697.585-09

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 497/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: LEONARDO HONORATO DA SILVA

CPF: 060.086.365-46

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 498/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: ANISIO RIBEIRO DA SILVA FILHO

CPF: 061.299.425-24

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 499/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: KEVEN BRENNER DA SILVA

CPF: 031.438.315-88

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 500/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: ROBÉRIO MENDES DA SILVA

CPF: 068.664.945-16

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 501/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: DANIELE DE SOUZA BIEGER

CPF: 025.982.115-29

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 503/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: FERNANDO FABIO FELIPETTO

CPF: 018.343.575-35

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 504/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: TAÍNE VITORIA LIMA DOS SANTOS

CPF: 082.266.575-12

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 22/12/2021 a 21/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 22 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 505/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: ITAMAR DOS SANTOS BARBOSA

CPF: 020.326.415-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 506/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: CARLOS ANTÔNIO CERRATO

CPF: 025.128.955-99

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 507/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: TAMILLE MOREIRA DA SILVA

CPF: 064.410.555-03

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 508/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: MATHEUS SOUSA NUNES

CPF: 819.791.775-20

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 510/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: CHARLES FELIPE DE ARAUJO MEIRELES SANTOS

CPF: 057.395.975-79

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 511/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: RAFAEL VICTOR DREGES DE QUEIROZ

CPF: 044.532.855-07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 512/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: MATHEUS SILVA NASCIMENTO

CPF: 080.414.005-74

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 513/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: GUILHERME DE SOUSA SILVA

CPF: 624.564.133-00

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 514/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA

CPF: 868.483.735-59

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 28/12/2021 a 27/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 28 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 515/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: PYERRY CARDAN MIRANDA OLIVEIRA DA SILVA 01912799510

CNPJ: 19.809.890/0001-05

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscientos reais)

VIGÊNCIA: 30/12/2021 a 29/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 30 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera



PREFEITURA MUNICIPAL DE
LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 509/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 599/2021
CREDENCIAMENTO Nº 006/2021**

CONTRATADA: WESLEI MATIAS SANTOS

CPF: 062.248.015-42

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES/BA

CNPJ: 04.214.419/0001-05

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para realização de apresentações musicais (bandas, duplas e artistas individuais), em diferentes estilos, conforme definição do edital, atendendo às festividades a serem realizadas no dia 11 de dezembro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.600,00 (hum mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 24/12/2021 a 23/03/2022

Luís Eduardo Magalhães/BA, 24 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal **de Administração e Finanças**
Endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187 - Jardim Primavera